



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SIHS/GAB/DG/CL

JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ASSUNTO: Metodologia de Execução dos Serviços – Conhecimento do Problema.

EMPRESA: RPG.REINFRA - Consultoria.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

ITEM 1:

Reitera-se que a empresa não realizou descrição das atividades a serem desenvolvidas para atender ao objeto do Termo de Referência. A cópia de trechos do Edital indicando quais metas e produtos esperados não atende a necessidade de descrição das atividades. Ratifica-se que a empresa não apontou quais as estruturas de governança das Microrregiões fazendo descrição genérica sobre componentes. Assim, mantém-se a pontuação atribuída para este item.

ITEM 2:

Conforme disposto em Edital “Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por comparação entre as propostas dos licitantes e consignada à pontuação”. A empresa não realizou demonstração de conteúdo de forma clara visto que não distinguiu o item dos demais prejudicando a análise da proposta e do conteúdo apresentado. Assim, mantém-se a pontuação atribuída para este item.

PLANO DE EXECUÇÃO

Item 1.1: Ratifica-se que a empresa não realizou descrição das macroatividades a executar, não focou em atividades e nos problemas e dificuldades identificadas. Por se tratar de um Plano de execução, verifica-se que a empresa não demonstra conhecimento de atividades que comporão o plano de atuação. Conforme disposto em Edital “Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por comparação entre as propostas dos licitantes e consignada à pontuação” assim, o apontamento de atividades nos demais itens da proposta (como no cronograma) não implica em alteração de pontuação neste item. Mantém-se a pontuação atribuída.

Item 1.2: A empresa não realizou descrição dos produtos parciais, não descreveu sobre a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos. Conforme disposto em Edital “Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por comparação entre as propostas dos licitantes e consignada à pontuação” assim, o apontamento de inter-relacionamento das

atividades nos demais itens da proposta (como no cronograma e fluxograma) não implica em alteração de pontuação neste item analisado. Mantém-se a pontuação atribuída.

Item 2: A análise da proposta técnica envolve observação de clareza e objetividade dos conteúdos apresentados. O excesso de informação desnecessária apresentada pela empresa demonstra ausência de critério de seleção de conteúdo não obedecendo às diretrizes expressamente estabelecidas em Termo de Referência. Mantém-se a pontuação atribuída.

Item 3: Ratifica-se que a empresa não indicou cronograma de permanência confundindo cronograma com indicação de tempo total de permanência. Conforme disposto em Edital “Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por

comparação entre as propostas dos licitantes e consignada à pontuação” assim, a descrição de instalações e demais recursos em outros itens da proposta não implica em alteração de pontuação neste item analisado. Mantém-se pontuação atribuída.

Item 4: O fluxograma compreende o elemento gráfico. O fluxograma apresentado pela empresa não indica atividades a executar em cada meta. Mantém-se a pontuação atribuída.

EQUIPE TÉCNICA (ET) – PESO 3,0

Conteúdo do Edital: *A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados de capacidade técnica; e prova de vínculo com a licitante. Será indispensável a inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação.*

Consta no Edital: c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

ENO - Os atestados apresentados pelo Coordenador Alceu de Castro Galvão Junior não possuem CAT (exigência item 1.3 C2 do Edital (A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado).

EN1 - Os atestados apresentados pelos Coordenadores Setoriais Roberto Giovani e Andre Lima não possuem CAT (exigência item 1.3 C2 do Edital (A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado).

EN1 - Os atestados apresentados pelo Profissional de Nível Superior Vitor Carvalho Queiroz são de Planos de Saneamento Básico e possuem CAT. A forma de vínculo com a licitante é Termo de Compromisso e Autorização, atendendo o solicitado no edital.

AS1 - Os atestados apresentados pelo Profissional Nível Superior - Sociólogo/Assistente Social, não atendem ao Edital.

Deste modo, não há como modificar a nota obtida pela empresa neste item, já que não houve fato novo que justificasse qualquer alteração.

Ana Emília Martins dos Santos

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emília Martins dos Santos, Coordenadora Técnica**, em 06/07/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050044381** e o código CRC **440120DC**.

Referência: Processo nº 053.1682.2022.0000101-92

SEI nº 00050044381



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SIHS/GAB

JULGAMENTO DE RECURSO

ASSUNTO: Recurso Administrativo

LICITAÇÃO: Tomada de PREÇO N° 01/2022

PROCESSO: 053.1682.2022.0000101-92

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apoiar a SIHS na elaboração de Planos Regionais de Saneamento Básico de 15 Microrregiões (MSB) do Estado da Bahia e adaptação de 4 Planos Regionais de Saneamento Básico às normas de referência da ANA.

RECORRENTE: RPG.REINFRA – Consultoria Econômica e de Regulação e Infraestrutura S/S Ltda.

Analizadas as razões apresentadas pela recorrente e com base nas informações prestadas, NEGO provimento ao recurso administrativo interposto, RATIFICANDO a decisão da comissão de licitação.

Restitua-se à Comissão, para adoção de providências sequenciais e complementares.

Murilo Dias Sampaio

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Dias Sampaio, Secretario**, em 06/07/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050045025** e o código CRC **5E68B711**.